



LEI MUNICIPAL Nº 628/2022

DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO

Data: 19 / 08 / 2022

Geciran Saraiva Silva

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Dois Irmãos do Tocantins, e dá outras providências".

**GE CIRAN SARAIVA SILVA**, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Dois Irmãos do Tocantins.

**Art. 2º** - O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro ao Conveniado, para realização da XX Exposição Agropecuária de Dois Irmãos do Tocantins/TO, no período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Fica estipulada a quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como repasse financeiro.

**Art. 4º** - É parte integrante desta Lei a Minuta do Termo do Convênio, em anexo.

**Art. 5º** - O Sindicato Rural de Dois Irmãos do Tocantins deverá apresentar Plano de Trabalho devidamente detalhado, bem como apresentar prestação de contas dos recursos utilizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do evento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

  
**GE CIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o **Projeto de Lei** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Dois Irmãos do Tocantins, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei visa a autorização desta Augusta Casa de Lei, para que seja formalizado convênio junto ao Sindicato Rural do Município de Dois Irmãos do Tocantins, de modo a garantir a realização de evento cultural local, para que a população local consiga desfrutar do evento com maior conforto e alegria, mantendo os costumes locais.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

  
GECIRAN SARAIVA SILVA  
Prefeito Municipal



ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 628/2022

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO  
TOCANTINS/TO E O SINDICATO RURAL DE  
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, na sede da Prefeitura, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.070.563/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GE CIRAN SARAIVA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.047.571-97, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.090.754/0001-00, com sede na Rodovia TO 164 KM 1 - Parque de Exposições Agropecuário João Carlos Botelho Martins, Setor Bela Vista, Dois Irmãos do Tocantins, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS ASSI TOZZATTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.524.648-87, doravante denominado de **CONVENIADO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observando as disposições legais vigentes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 628/2022, e será regido pela mesma.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o Apoio Institucional e aporte financeiro para realização da **XX Exposição Agropecuária de Dois Irmãos do Tocantins**, conforme Plano de Trabalho em Anexo, que é parte integrante deste instrumento, no período de 19 de agosto a 01 de dezembro de 2022.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula segunda, competirá:

### I - Ao MUNICÍPIO:

- a) Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora conveniado;
- b) Transferir recursos financeiros necessários a execução do convênio;
- c) Acompanhar a execução do convênio através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- d) Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos.

### II - Ao SINDICATO:

- a) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pela Conveniente exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio
- d) Prestar contas à CONVENIENTE, de todos os recursos que lhe forem transferidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea "d" do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no máximo, até 30 (trinta) dias após a realização do evento objeto deste convênio.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

- I - Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais;
- II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do convênio assinado;
- III - Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;
- IV - Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste convênio;
- V - Relatório do cumprimento do objeto;
- VI - cópia do instrumento ou termo simplificado e termos aditivos se houver, com indicação da data de sua publicação ou cópia de lei ou outro ato que autoriza a transferência do recurso;



- VII – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- VIII – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, de forma consolidada os recursos recebidos em transferências, contrapartida, rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IX – Extrato da conta bancária específica do período, compreendido entre o recebimento da primeira parcela e o último pagamento;
- X – Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- XI – Conciliação bancária das contas referidas nos incisos IX e X;
- XII - Comprovante de recolhimento, devidamente contabilizado, do saldo de recursos às contas indicadas pelo Concedente e Executor, este na hipótese de contrapartida;
- XIII – Relação de Pagamentos conforme origem do recurso utilizado, sendo preenchida uma para cada um dos partícipes;

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá ao SINDICATO RURAL, recursos financeiros na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem creditados em parcela única, na Conta Corrente nominal do Sindicato Rural de Dois Irmãos, CNPJ: 25.090.754/0001-00, Banco SICOOB, Agência: 3263, Conta Corrente: 70.185-8.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de vigência do dia 19 de agosto de 2022, com término em 01 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FICHA
Apoiar e incentivar atividades de produção rural	03.06.20.601.0107.2.029	3.3.50.43 1	00148



## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio. E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 19 de agosto de 2022.

**GECIRÁN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CARLOS ASSI TOZZATTI**  
Presidente do Sindicato Rural

Testemunhas:

Nome: Daya de Lira

CPF: 019.311.191-50

Nome: Sandra P. Diniz da Silva

CPF: 022.689.820-06